



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2019.12.30.01 PE FME**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de **Apuiarés/CE**, por intermédio da Secretaria da **Educação**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a regência de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria n.º **155/2019** de **18 de dezembro de 2019**, para atendimento do objeto desta licitação, na forma da Lei n.º 10.520 de 17.07.2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21.06.1993, Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147 de 07.08.2014, as demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e as condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s).

Órgão Gerenciador:	<b>Secretaria da Educação.</b>
Órgão(s) Participante(s):	-
Data e Hora de Início de Recebimento das Propostas:	<b>10/01/2020 - 09h00m</b>
Data e Hora de Término de Recebimento das Propostas:	<b>22/01/2020 - 08h00m</b>
Data e Hora da Disputa de Lances:	<b>22/01/2020 - 09h30m</b>
Local da Sessão:	<b><a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> (acesso Identificado no link – licitações)</b>
Referência de Tempo:	<b>Horário Oficial de Brasília-DF</b>
Tipo de Licitação:	<b>Menor Preço por Item</b>
Regime de Execução:	<b>Indireta Empregada por Preço Unitário do Quilômetro Rodado com motorista</b>
Pregoeira Oficial	<b>Francisca Geanny da Silva Almeida</b>

**GLOSSÁRIO**

☞ Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

☞ Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- \* **PMA:** Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE;
- \* **ME/EPP:** Micro empresa / Empresa de Pequeno Porte;
- \* **DOE/DOU:** Diário Oficial do Estado / Diário Oficial da União;
- \* **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- \* **BLL:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, órgão provedor do sistema, entidade conveniada com esta municipalidade, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor;
- \* **RFB:** Receita Federal do Brasil.

☞ O presente Edital e todos os seus anexos estão acessíveis a quem interessar junto ao Setor de Licitações localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, onde serão fornecidos GRATUITAMENTE, em arquivos compatíveis com os Softwares PDF, Auto-Cad, Word e Excel que se fizerem necessários. Na ocasião o interessado deverá trazer um Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento, para efetuar,





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



por escrito, qualquer reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou poderá adquiri-los nos endereços: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> / [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

☛ O certame será realizado por meio do aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

☛ O endereço para o envio de documentações será na Sede da Prefeitura à **Avenida Gomes da Silva, n.º 99, Centro, CEP: 62.630-000 – Apuiarés/CE**.

---

## CONDIÇÕES

---

### 1.0. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, POR KM RODADO, COM MOTORISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE CUSTOS.**

### 2.0. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que exploram o ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e ainda, previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 01(um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital.

2.2. Está vedada a participação de interessados que não estejam estabelecidos no País.

2.3. Está vedada a participação de empresas em processo de falência ou recuperação judicial, sob concursos de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4. Está vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5. Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa e que esses estejam participando diretamente do objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.5.1. Caso ocorra à identificação, constante do item acima, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

2.6. É expressamente vedada a participação direta ou indireta de servidores ou agentes políticos deste município ou, ainda e especialmente que sejam membros da comissão de licitação.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- 2.7. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL poderá ser obtida no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), acesso "corretoras".
- 2.9. A Licitante deverá estar credenciada, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
- 2.10. O CREDENCIAMENTO da Licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador, devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão;
  - b) DECLARAÇÃO de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão e pleno cumprimento com todos os requisitos de habilitação. (MODELO EM ANEXO).
- 2.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.12. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 2.13. Incumbirá ainda, a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.14. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
- 2.15. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 2.16. As empresas, cooperativas, pessoas jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.10 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 2.17. A participação da Licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- 2.18. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.19. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
- 2.20. São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.21. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento através de uma corretora de mercadorias associada, ou diretamente no site da Bolsa. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL poderá ser obtida no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – acesso “corretoras” até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o término do recebimento das propostas.
- 2.22. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 2.23. Nas licitações promovidas por órgãos públicos a(s) licitante(s) vencedora(s) estará(ão) sujeita(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, no percentual de 1,5% (hum vírgula cinco por cento) do valor total do item/lote vencedor do certame, sendo limitado ao valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item/lote, devendo ser pago até 60 (sessenta) dias após a adjudicação.
- 2.24. O pagamento da taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações ficará condicionado à comprovação, por parte da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através da apresentação de demonstrativos contábeis detalhados e atualizados ao ente municipal, de que a referida taxa é utilizada exclusivamente para a operacionalização e manutenção do mencionado sistema eletrônica.
- 2.25. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.
- 2.26. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.
- 2.27. A Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.28. Em cumprimento ao tratamento jurídico diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, e as Cooperativas enquadradas nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, os





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



itens/rotas 3,4,5,8,10,11,13,17,18,19,20,21,22,24 e 25 estão destinadas **EXCLUSIVAMENTE** à participação destas (*Inciso I do Art. 48 Lei 147*), desde que haja um número mínimo de 3 (três) concorrentes para cada objetivo (*Inciso II do Art. 49 Lei 123*).

2.28.1. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

### **3.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

3.1. A licitante, deverá importar para o aplicativo "Licitação" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), proposta de preços do(s) item(ns)/lote(s) de seu interesse, em formulário específico, até a data e horário designados para o término de recebimento das mesmas, previstos neste edital.

3.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas nos campos próprios todas as especificações necessárias em relação aos serviços ofertados, conforme o Termo de Referência.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

3.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

3.5. A inserção de arquivo(s) contendo qualquer INFORMAÇÃO da EMPRESA implicará na desclassificação imediata da mesma.

### **4.0. ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com as informações sugeridas no formulário específico extraído do site da BLL contendo os seguintes requisitos:

4.1.1. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital.

4.1.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4.1.3. Propor preço já incluindo todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, gastos com motoristas devidamente habilitados e certificados e quaisquer outros atinentes ao objeto.

4.1.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), com teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item/lote adjudicado, do valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.1.5. O lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estabelecido pela Administração, e, em caso de lote, composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo estabelecido.



4.1.5.1. O preço de que trata o limite máximo estabelecido pela Administração, estará disponível nos autos do processo licitatório (Termo de Referência), com vistas franqueadas aos interessados no endereço constante do preâmbulo deste edital.

#### **5.0. DA FASE DE LANCES**

5.1. A pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo deste edital, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face ao tipo de licitação designado.

5.2. Para efeito de lances será considerado o valor unitário do item.

5.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência no Anexo I do Edital e caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, a Licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.6. A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de 05 (cinco) minutos, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

5.7. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

5.7.1. Não havendo manifestação da Licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática.

5.7.2. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeira dar por encerrada a disputa.

5.8. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

#### **6.0. DO CONTEÚDO DA HABILITAÇÃO**





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos devidamente autenticados em cartório competente, conforme relação a seguir, excetuando-se aqueles emitidos via internet. Sugestivamente numerados sequencialmente.

**6.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA:**

**6.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1.1.1. Cédula de Identidade do Licitante.

**6.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.1.1.2.1. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6.1.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.1.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1.1.3.1. Autorização emitida pela entidade estadual de trânsito da jurisdição da licitante, para a circulação de veículo como escolar, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades.

6.1.1.3.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida por autenticidade, comprovando que a licitante já desempenhou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

6.1.1.3.3. Declaração Formal e Relação Explícita de disponibilidade de veículo(s), devidamente assinada por representante legal e firma reconhecida por autenticidade, comprometendo-se a apresentar o(s) referido(s) veículo(s) devidamente regularizado(s) perante a Secretaria da Educação do Município de Apuiarés/CE, bem como, disponibilizá-la em perfeita regularidade, estado de conservação, higiene e segurança de acordo com o disposto nos Artigos de 136 a 138, da Lei Federal nº 9.503, de 23.09.1997 (Código de Trânsito Brasileiro). (MODELO EM ANEXO).

**6.1.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1.1.4.1. Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

**6.1.1.5. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

6.1.1.5.1. Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (MODELO EM ANEXO).

**6.1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA:**



#### **6.1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.2.1.1. Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e/ou da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

6.1.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial da sede da licitante;

6.1.2.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.2.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2.1.6. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa; (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **6.1.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente ativa;

6.1.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.2.2.4.1. No caso de Cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte;





- a) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

6.1.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **6.1.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1.1.3.1. Certificado de Registro emitida pelo Núcleo de Fiscalização e Operações de Transporte do Estado Sede da Licitante dentro do prazo de validade;

6.1.1.3.2. Prova de registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e de(s) responsável(eis) técnico(s), separadamente, no Conselho Regional de Administração – CRA da sede da licitante, nos termos da Lei, em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

6.1.1.3.2.1. O vínculo do responsável(eis) técnico(s) com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, a vinculação do responsável técnico, junto a empresa licitante, através de contrato particular de prestação de serviços;
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, e ainda registro do responsável técnico da licitante (administrador) junto ao CRA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CRA que indique a relação das empresas em que os profissionais contratados figurem como responsáveis técnicos.
- d) É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

6.1.1.3.3. Declaração Formal e Relação Explícita dos veículo(s) com Marca/Modelo, Capacidade de Passageiros, Combustível, Placas, Chassis, Renavam, devidamente assinada por representante legal, comprometendo-se a apresentar o(s) referido(s) veículo(s) devidamente regularizado(s) perante a Secretaria da Educação do Município de APUIARÉS-Ce, bem como, disponibilizá-la em perfeita regularidade, estado de conservação, higiene e segurança de acordo com o disposto nos Artigos de 136 a 138, da Lei Federal nº 9.503, de 23.09.1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

6.1.1.3.4. Declaração Formal e Relação Explícita dos Motoristas capacitados com Formação em Transporte de Passageiros conforme exige legislação em vigor devidamente assinada por





representante legal, comprometendo-se a apresentar o(s) referido(s) motorista(s) devidamente regularizado(s) perante a Secretaria da Educação do Município de APUIARÉS.

#### **6.1.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, estando dispensadas da presente exigência as cooperativas enquadradas nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

6.1.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, estando sua validade condicionada à legislação vigente.

6.1.2.4.2.1. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Entidade Competente, devendo o balanço ser assinados por Profissional Registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.1.2.4.3. Comprovação da existência de Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor global inicial proposto, devendo a comprovação ser feita através da Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da jurisdição da licitante, não emitida há mais de trinta dias anteriores à data de abertura do certame.

#### **6.1.2.5. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

6.1.2.5.1. Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (MODELO EM ANEXO).

6.1.2.5.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte e da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **6.2. ORIENTAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**

6.2.1. A licitante deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



6.2.2. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de inscrição na RFB, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

6.2.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial. Caso a licitante seja vencedora, o termo equivalente à contratação será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.2.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.2.5. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope, não sendo admitido posteriormente, o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues o pregoeiro.

6.2.6. O pregoeiro poderá também solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação, sob pena, de não o fazendo, ser inabilitada.

6.2.7. Apresentar documentação dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

## **7.0. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1. Os interessados nesta licitação deverão estar credenciados previamente na Bolsa de Mercadorias até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No limite ali mencionado, a Licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.2. A partir da hora e data previstos no edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

7.3. Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

7.4. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado de qualquer licitante, bem como valores inferiores ao lance já registrado da própria Licitante e que seja diferente de qualquer lance válido e anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- 7.7. A etapa de lances da sessão pública (tempo normal), com tempo fixado em 05 (cinco) minutos para o lote, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8. Devido à imprevisão de tempo extra, as Licitantes participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.9. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.11. A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12. Caso não se realize lances, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante classificada em primeiro lugar para que seja obtido preço melhor.
- 7.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando, a data e hora da reabertura da sessão.
- 7.15. Declarada encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará a(s) proposta(s) na ordem crescente dos valores ofertados.
- 7.16. Quando for constatado o empate ficto, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, da seguinte forma:
- 7.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



7.16.2. Para efeito do disposto no 7.16.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena, de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.16.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão,

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.16.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.16.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.16.4. O disposto no item 7.16.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.17. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.18. Após todos os trâmites de negociação de preços, a proposta de preços readequada e toda a documentação de habilitação, conforme relação prevista neste Edital, do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar **DEVERÁ SER REMETIDA EM ATÉ 01 (UMA) HORA**, contada do encerramento da sessão de disputa, exclusivamente no e-mail [cplapuiarés@outlook.com](mailto:cplapuiarés@outlook.com), ocasião em que será verificada a plena habilitação da licitante em conformidade com o exigido no presente edital.

7.19. Posteriormente, a Proposta de Preços com os valores readequados ao menor lance, juntamente com a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços de cada item/rota, onde constem todos e quaisquer encargos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, custos com mão-de-obra, combustível, manutenção e etc., e a Documentação de Habilitação, obedecendo a todas as exigências editalícias, deverão ser entregues em conformidade com o exigido no presente edital, **EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** na Sede da Prefeitura Municipal - Comissão de Licitações, no endereço constante do glossário deste edital, para empresas sediadas no estado do Ceará, ou postadas nos Correios, no mesmo período, para empresas sediadas fora estado do Ceará, sendo estes prazos contados do encerramento da sessão de disputa.

7.19.1. A Planilha detalhada de Formação de Preços deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços, preferencialmente conforme (**MODELO EM ANEXO**) obedecendo às seguintes condições:

a) a planilha deverá expressar os salários, adicionais, encargos sociais, provisões, taxas, insumos, tributos, veículos e demais informações necessárias; Caso a empresa proponente deixe de mencionar qualquer item na composição de custos ou subdimensionar o item ou percentual de incidência, deverá essa arcar com os custos não sendo motivo para posterior pedido de recomposição ou reajuste.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- b). Expressar na planilha os itens, seus valores unitários, percentuais referenciados no cálculo unitário dos itens da planilha de forma a compreender a obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de trabalho envolvido no serviço, bem como quanto aos insumos e equipamentos empregados nos serviços.
- c). Deve conter nome, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- d). Deve conter identificação do número do Pregão;
- e). Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
- f). Quando a execução do serviço for pelo sócio o mesmo deverá apresentar na planilha de custos no local indicado para o motorista todas as despesas relativas ao pró-labore.
- 7.19.2. A cópia da CCT (convenção coletiva do trabalho) utilizada como referência para a elaboração da proposta e planilha de composição de preços. A respectiva convenção deverá ser a em vigência e utilizada para a elaboração da proposta.
- 7.19.3. Nos preços da proposta e planilha deverão estar incluídos, o lucro, taxa de administração, despesas operacionais, despesas administrativas, encargos sociais, provisões, impostos, taxas, máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais de limpeza, enfim todas as despesas e custos referente a encargos sociais, trabalhistas, sindicais, fiscais e demais obrigações legais e tributárias aplicáveis, seguros, possíveis horas extras necessárias para a execução dos serviços e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, de responsabilidade exclusiva da Contratada. A proponente deverá considerar ainda possíveis adicionais de insalubridade/periculosidade ou acúmulo de função, cujas funções tenham direito. Não sendo admitida a inclusão de despesas incidentes sobre os serviços ou obrigações, encargos ou alíquotas, após a apresentação da proposta, sendo de total responsabilidade da proponente a previsão de todos os seus custos para a execução dos serviços objeto da presente licitação.
- 7.19.4. Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para a execução dos serviços, inclusive visitando os locais de execução dos serviços, a fim de tomar conhecimento das suas reais condições para a perfeita prestação dos serviços.
- 7.19.5. A não apresentação, em anexo da proposta, da planilha de formação de preços e cópia das CCT – Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços será motivo para desclassificação da proposta;
- 7.19.6. O veículo indicado na Proposta Comercial deverá possuir capacidade de lotação de passageiros sentados em conformidade com o número mínimo de lugares indicados nas respectivas rotas/linhas, sob pena de desclassificação da proposta.
- 7.19.7. Em futuro Reequilíbrio Econômico Financeiro, a empresa licitante deverá instruir o pedido com a planilha de custos do transporte escolar, mantida a margem de lucro no percentual da proposta vencedora da Sessão Pública, com assinatura do representante legal, bem como instruída com demais comprovações que entender necessárias.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- 7.20. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos anteriormente estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocada a Licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 7.21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora, e os presentes à sessão serão comunicados.
- 7.22. Caso a Licitante desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro solicitará os documentos de habilitação da Licitante classificada em segundo lugar, que deverá encaminhá-los imediatamente via e-mail, na mesma forma do item 7.19 e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.
- 7.23. Em seguida, o pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso que somente poderá ser promovida via sistema eletrônico, imediatamente após a declaração, do(s) licitante(s) considerado(s) vencedor(es), também via sistema, pelo pregoeiro. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o pregoeiro adjudicará o objeto ao(s) vencedor(es). Havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em sistema/ata da síntese das razões do recorrente.
- 7.24. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, o pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.
- 7.25. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.26. Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 7.27. Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados constantemente consultar o sistema.
- 7.28. O pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- 7.29. O pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 7.30. Todos os procedimentos do pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do(s) licitante(s) vencedor(es), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual do pregão.
- 7.31. O pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outra Licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.





7.32. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

7.33. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, é facultado o pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação/desclassificação.

7.34. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **8.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.1. No julgamento das propostas e lances verbais, o pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é menor preço.

8.2. Será considerada vencedora a licitante que, classificada e qualificada, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o menor valor e atenda às exigências de habilitação deste edital.

8.3. Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o correto em equivalência ao estimado.

8.4. No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, bem como os erros de soma, o pregoeiro procederá à correção, e considerará o novo valor obtido.

8.5. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

8.6. A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida no ato da entrega, pelo representante legal com poderes para esse fim.

8.7. Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) Não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

8.8. Serão desclassificadas na fase de lances, as licitantes qualificadas que apresentem:

a) Preços manifestamente inexecutíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

8.9 - Será desclassificada ainda a licitante que:

a) Sendo, o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

8.10. Depois de iniciada a sessão virtual, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



proponente, estando automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.11. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação da licitante.

#### **9.0. DOS RECURSOS:**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando, conforme o caso lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término da sessão virtual, para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Sede da Prefeitura - Comissão de Licitações, no endereço constante do glossário deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação, conforme o subitem 9.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

9.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

9.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no sistema eletrônico.

#### **10.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

10.3. A autoridade superior desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer das licitantes o direito de reclamação ou indenização.

#### **11.0. DO CONTRATO**

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;





11.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

11.3. A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado;

11.4. Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

#### **12.0. DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

12.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original, devendo a contratada, no ato da apresentação do (s) veículo(s) comprovar frota própria no limite mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade de veículos contratada. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

12.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

12.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

#### **13.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São deveres da CONTRATANTE:

13.1.1. Fiscalizar a realização do serviço contratado;

13.1.2. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

13.1.3. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

13.1.4. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

13.1.5. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

13.1.6. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

13.1.7. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;





13.1.8. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

13.1.9. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

#### **14.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **14.1. São deveres da CONTRATADA:**

14.1.1. Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;

14.1.2. Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

14.1.3. Facilitar a ação de fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

14.1.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

14.1.5. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;

14.1.6. Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.7. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

14.1.8. Respeitar rigorosamente a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 9.503/97 e demais resoluções que são ou forem estabelecidas pelo CONTRAN, para a condução dos escolares, inclusive a inspeção veicular.

14.1.9. Manter o Município informado de irregularidades que possam vir a ocorrer na execução dos serviços, incluindo informações sobre a utilização dos serviços pelos alunos, acidentes, incidentes, manifestações de familiares, e outros.

14.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município, quando da execução do contrato.

14.1.11. Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativos à mobilização e desmobilização de seu pessoal e equipamentos.

14.1.12. Responsabilizar-se, no caso de avaria do veículo ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo, por completar o transporte dos alunos, mediante a substituição por outro veículo de





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



capacidade igual ou superior, com segurança até a sua residência ou escola, bem como por remover o veículo.

14.1.13. Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços, o estado dos veículos colocados à disposição do Transporte Escolar e suas instalações, não importando a ação ou omissão dessa fiscalização em redução das responsabilidades da licitante vencedora por eventuais erros, falhas ou omissões relacionadas com os serviços.

14.1.14. Utilizar frota de veículos compatíveis com as características definidas neste Edital, mantendo-a em condições adequadas de circulação, especialmente quanto à segurança.

14.1.15. Prover toda a mão de obra necessária aos serviços objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

14.1.16. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, incluindo de terceiros, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo o afastamento de empregado.

14.1.17. Comunicar imediatamente o Município, em caso de substituição de veículo (s) e condutor(es), encaminhando a respectiva documentação do(s) mesmos(s), constante do Termo de Referência da licitação que originou o contrato.

14.1.18. Manter sempre atualizada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do Condutor.

14.1.19 Os motoristas serão contratados exclusivamente para atender os dias trabalhados durante a vigência do presente contrato, sendo que as despesas com sua remuneração, já estão inclusas no valor do presente contrato. Ficando expressamente vedada a contratação de monitor na forma de estágio.

14.1.20 Os motoristas deverão preencher todos os pré-requisitos descritos no Termo de Referência.

#### **15.0. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1. O recebimento do objeto será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado.

#### **16.0. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado proporcionalmente à execução do serviço, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

16.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



16.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

16.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

16.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

16.6. A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **17.0. DA DESPESA**

17.1. As despesas decorrentes da execução do serviço correrão à conta do Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
TRANSPORTE ESCOLAR - FME	12.368.0226.2.071.0000	3.3.90.39.00
TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	12.361.0226.2.076.0000	3.3.90.39.00

#### **18.0. DO REAJUSTAMENTO**

18.1. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

#### **19.0. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

19.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93.

#### **20.0. DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



prestar garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) dias, após a assinatura do contrato, por uma das modalidades.

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

20.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

20.3. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

20.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

20.5. Na hipótese de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20.6. Quando necessário, a Garantia de Execução deverá também ser prorrogada.

#### **21.0. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa;

21.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

21.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município; no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

21.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



21.6. A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

21.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

**22.0. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:**

**22.1. ESCLARECIMENTO:**

22.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital e seus anexos, deverão ser enviados para o pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do meio eletrônico: [cplapuiarés@outlook.com](mailto:cplapuiarés@outlook.com), identificando o número do pregão.

**23.2. IMPUGNAÇÃO:**

23.2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço constante do preâmbulo deste edital;

23.2.2. No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;

23.2.3. Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela licitante, e ainda as enviadas por fax símile e e-mail.

**24.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas por representante legal da licitante.

24.2. Os anexos oferecidos pela administração são apenas para orientação a Licitante não havendo a necessidade de serem reproduzidos exatamente iguais, bastando não comprometer o entendimento do que se exige.

24.3. O pregoeiro ou a Autoridade Superior, facultativamente, poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.5. Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, de total consentimento da comissão.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. Todas as declarações, inclusive de Credenciamento e Proposta deverão ser firmadas pelo representante legal da licitante e reconhecidas em cartório na sua apresentação física.

24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.


24.10. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 2006, da Lei Complementar nº 147 de 2014, da Lei nº 8.666 de 1993 subsidiariamente.

24.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de APUIARÉS/CE, com exclusão de qualquer outro.

**- Integram este Edital:**

- \* ANEXO I – Termo de Referência.
- \* ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial.
- \* ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação.
- \* ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ou Cooperativa nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.
- \* ANEXO V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- \* ANEXO VI – Minuta do Contrato.
- \* ANEXO VII – Justificativa de impedimento da participação de consórcio.

APUIARÉS/CE, 02 de JANEIRO de 2020.

  
**Francisca Geanny da Silva Almeida**  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE.





ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO 2019.1230.01 PE FME

**1. OBJETO**

1.1 - CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, POR KM RODADO COM MOTORISTA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE CUSTOS.

**2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

2.1 - Prefeitura Municipal de APUIARÉS/CE através da Secretaria da Educação.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 - Os serviços em tela possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.2 - Portanto, é de competência dessa Secretaria Administrativa assegurar o transporte escolar para alunos da rede de ensino do município, transportando-os com qualidade e segurança até as escolas dos distritos e da sede, garantindo o direito a educação para todos, visto que, a frota municipal não consegue atender em sua totalidade nossa clientela escolar. Deve-se ressaltar que o transporte escolar é de fundamental importância para atender a demanda da Secretaria de Educação, em virtude do início do ano letivo 2020, o qual é utilizado pelos alunos que necessitam de transporte público para se locomover até os estabelecimentos de ensino.

**4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado.

**5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1 – Detalhamento do Objeto**

- A prestação dos serviços deve cumprir rigorosamente a Legislação Federal, Estadual e Municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 82 de 19 de novembro CONTRAN.

**- LEI Nº 9.503/97, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.**

Inteligência dos artigos 136 a 139 do CTB.

**Art.136.** Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

*I – registro como veículo de passageiros;*

*II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;*

*III – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;*





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



IV – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;  
V – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;  
VI – cintos de segurança em número igual à lotação;  
VII – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN tais como: bancos com encostos, fixados na estrutura da carroceria, carroceria com grades altas em todo o seu perímetro, em material de boa qualidade e resistência estrutural, cobertura com estrutura em material de resistência adequada conforme Art. 3º. Da Resolução 82 de 19 de novembro de 1998.

VII.a – Os veículos descrito no inciso acima só poderão ser utilizados após vistoria da autoridade competente para conceder a autorização de trânsito.

**Art.137.** A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

(...)

- Os veículos deverão ser de fabricação nacional ou não, tipo ônibus, micro-ônibus, vans ou similares, dimensionados conforme o número de alunos a transportar, motor à diesel, gasolina ou bi-combustível, em boas condições de funcionamento e tráfego, com todos os acessórios necessários e exigidos na legislação, inclusive estepe, triângulo de sinalização, chave de rodas e macaco;

- Os veículos deverão apresentar-se a Administração Municipal com os impostos e obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, como IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento junto ao DETRAN, devidamente regularizados;

- As despesas de lubrificantes, combustível, rodagem, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive substituições de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos serão de inteira responsabilidade da contratada;

- Os motoristas dos veículos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, entretanto serão subordinados as normas e recomendações da Administração Municipal, que serão a eles repassadas pelo preposto da contratada;

**At. 138-** Os condutores dos veículos destinados à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Ser habilitado na categoria D;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

- Em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro deverá ser apresentado dos condutores dos veículos, CERTIDÃO NEGATIVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL expedida na (s) localidade(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

- A contratada caberá a responsabilidade pelas infrações cometidas, e o respectivo pagamento de taxas, multas ou ocorrências junto ao DETRAN, órgãos Municipais de Trânsito e Polícia Rodoviária Federal.

- Os serviços serão pagos pelo valor da quilometragem rodada, onde será emitido relatório diário de quilometragem, com horário de chegada, permanência e saída das escolas, sendo supervisionado por funcionário do município designado para tal.

### **5.1 – Condições da Administração:**

- O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar, durante o ano letivo, conforme a necessidade da Unidade Administrativa Competente.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- Em cada rota constante deste Termo de Referência, a contratada terá a obrigatoriedade de colocar o(s) veículo(s) correspondente(s) para fazer o percurso, objetivando atender a quantidade de alunos a serem transportados.
- Poderá ser recusado qualquer veículo apresentado pela licitante vencedora, se constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com a proposta apresentada.
- A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- O percurso deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo, 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário.
- Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.
- O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados.
- A licitante vencedora deverá manter em seu quadro permanente um responsável técnico para a coordenação e gestão do contrato durante toda a vigência do mesmo, comprometendo-se, no caso de seu afastamento, a promover a sua substituição por outro profissional que possua experiência equivalente ou superior.
- É vedada a exploração de qualquer tipo de publicidade, seja ela comercial ou não, nos veículos de transportes escolares, salvo a que veicular mensagens dos estabelecimentos escolares e desta municipalidade.
- O Município poderá efetuar a alteração do trajeto e número de alunos a serem transportados, bem como exclusão, fusão ou readequação de rota(s), em decorrência, por exemplo, da necessidade de inclusão ou exclusão de alunos, alteração de escola ou endereços dos mesmos, problemas de trânsito, entre outros, sendo que nestes casos, obrigatoriamente tal(is) alteração(ões) se dará mediante formalização de termo aditivo nos limites legais, sendo que na mesma constará todas as informações necessárias, inclusive quanto ao acréscimo ou diminuição da quilometragem da rota. O preço do quilômetro, eventualmente acrescido ou reduzido, será igual ao valor em vigência contratual.
- Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da licitante vencedora ou de terceiros com esta municipalidade.
- Correrão por conta exclusiva da licitante vencedora quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela aos usuários, a terceiros e a esta municipalidade.

#### **5.2 – Condições dos Veículos:**

- O(s) veículo(s) a ser(em) disponibilizado(s) para a prestação dos serviços, deverá(ão) ser o(s) exigido(s) em cada rota, constante deste termo de referência e estar sempre em bom estado de conservação, higiene e segurança, considerando-se também as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- O(s) veículo(s) deverá(ão) ser apresentado(s) devidamente caracterizado(s) e identificado(s) para o transporte escolar.
- O(s) veículo(s) deverá(ão) ser equipados com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
- Todos os veículos deverão possuir cintos de segurança individual e em igual número de ocupantes.
- Os veículos deverão ostentar na traseira e nas laterais na sua carroceria, em toda a extensão, uma faixa horizontal amarela, de no mínimo 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, na qual se inscreverá o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo uma vez em cada lateral e uma vez na traseira.
- Crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro, conforme os termos do Art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98.
- Adotar procedimentos de manutenção preventiva do(s) veículo(s) de forma a garantir a integridade e segurança do(s) mesmo(s), prevenção de ocorrências durante o transporte de alunos.

#### **5.3 – Condições dos Condutores:**





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- Ter idade superior a vinte e um anos e devidamente habilitado para a categoria adequada a cada tipo de veículo.
- Trajar uniformes compreendendo calça, camisa e calçado, estipulado pela empresa contratada.
- Conduzir o veículo de modo a não prejudicar a segurança do usuário, mantendo a velocidade compatível com o estado das vias, evitando freadas bruscas e outras situações propícias a acidentes.
- Não movimentar o veículo, sem que estejam fechadas todas as portas.
- Não fazer uso de tabaco e nem ingerir bebidas alcoólicas em serviço, durante as jornadas e seus intervalos, e ainda antes de assumir a direção do veículo.
- Tratar com cortesia os alunos e os encarregados da fiscalização por parte da Administração.

#### **5.4 – Condições de Apresentação da Documentação no ato da Contratação:**

- No ato da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, deverá ser apresentada, conforme o caso, a seguinte documentação:
  - Certificado de registro de licença(s) do(s) veículo(s).
  - Comprovante do pagamento do seguro obrigatório dos veículos a serem utilizados na prestação de serviço de transporte escolar.
  - No caso de veículo terceirizado, apresentar o contrato de prestação de serviços entre as partes.
  - Comprovação de vínculo dos condutores com a contratada, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – devidamente anotada pela licitante, ou ficha de registro de empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social, se houver, caso o motorista seja sócio.
  - Comprovação que o condutor tenha realizado o "CURSO PARA TRANSPORTE ESCOLAR", conforme rege a legislação (INCISO IV, ART. 145, da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN), ministrado por órgão oficial ou entidade credenciada pelo DETRAN.
  - A não apresentação da documentação, fixada acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou revogar a licitação.

## **6. COMPOSIÇÃO DAS ROTAS (GEORREFERENCIAMENTO), VIAS, QUANTITATIVOS E TIPOS DE VEÍCULOS**

6.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes abaixo:

### **1. DAS JUSTIFICATIVAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino

Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação para realização do transporte dos alunos da Educação Básica da rede Estadual e Municipal de ensino e professores se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. A Contratação fica condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital do Pregão e da Lei nº 8.666/93. O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas, através de ônibus, micro ônibus, vans, Kombi, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e Anexos, que passam a fazer partes integrantes deste Edital independente de transcrição.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



PREFEITURA, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo.

3- ROTAS poderão por necessidades e conveniência da secretaria municipal de educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.

4- Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias.

5- Os motoristas e marinheiros que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar devidamente habilitados em suas categorias.

7- Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional.

8- É necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando o mesmo trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas, nos barcos o gasto aumenta de acordo com a lotação, potência do motor, tipo de percurso, assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte.

9- Os veículos tipo ônibus, Micro ônibus, Vans e Kombi, destinados ao transporte escolar deverão seguir a legislação vigente, que entre os artigos cobra, cinto de segurança, extintores, controladores de velocidade (tacógrafo), coletes salva vidas, distico de identificação de veículo ESCOLAR entre outros.

10- As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte de Escolares, deverão apresentar a Divisão de Transporte, cópia de documentação: Habilitação do condutor na categoria adequada. Curso de condutor de transporte de Escolares Documentação dos veículos atualizada PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Rua Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - APUIARÉS-Ce - CEP: 62.630-000 - Fica a cargo da Divisão de Transporte alterar caso necessário e após verificação a descrição da rotas ou quilometragem de percurso seja para acrescentar ou retirar.

## **2. DO OBJETO.**

2.1. CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, POR KM RODADO, COM MOTORISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE CUSTOS.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



conforme especificações e quantitativos constantes do Quadro I deste Termo de Referência

ITEM (rota)	ROTA	TIPO DE VEICULO E CAPACIDADE	TURNO (HORÁRIO)	KM PERCURSO O/DIA	Nº PERCURSO/DIA	Nº DIAS LETIVO	KM TOTAL DIAS LETIVOS	VAL UNIT POR KM	VALOR MEDIO TOTAL
1	Iniciando na comunidade de Riacho do Paulo, coordenadas UTM's E: 455785.86, N: 9569670.50, passando pelas localidades de Monte Alverne, parada 01 coordenadas UTM's E: 457700.89, N: 9571558.64 e parada 02 coordenadas UTM's E: 457795.84, N: 9571658.86, Arisco, parada 03 coordenadas UTM's E: 456736.54, N: 9568647.33 e parada 04 coordenadas UTM's E: 457016.62, N: 9568056.90, até às escolas; EEF Matilde Barbosa Goes coordenadas UTM's E: 452693.64, N: 9564418.77, CEI Sebastiana Pereira Marinho coordenadas UTM's E: 452433.57, N: 9564198.91, EEF Aécio de Borba coordenadas UTM's E: 452035.22, N: 9564262.12, EEM São Sebastião coordenadas UTM's E: 452334.08, N: 9563833.92 e CEI Euzir de Jesus Lima Pelkoto coordenadas UTM's E: 451584.92, N: 9563604.66, na sede do município.	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 29 passageiros.	Manhã e tarde	109,08	2	200	21.816	R\$ 5,31	R\$ 115.842,96
2	Iniciando na comunidade de Boqueirão coordenadas UTM's E: 443707.48, N: 9560970.52, parada coordenadas 452335.17, N: 9563819.42, EEF Aécio de Borba coordenadas UTM's E: 452044.02, N: 9564259.63, CEI Sebastiana Pereira Marinho coordenadas UTM's E: 452434.53, N: 9564203.16 e EEF Matilde Barbosa Goes coordenadas UTM's E: 452709.74, N: 9564416.06, na sede do município.	Micro-ônibus com capacidade mínima de 29 passageiros.	Manhã	96,78	1	200	19.356	R\$ 5,31	R\$ 102.780,36
3	Iniciando na comunidade de Canafistula coordenadas UTM's E: 473003.39, N: 9561257.48 passando pelas localidades de Vila São Francisco parada 01 coordenadas UTM's E: 9560585.05; Recanto do Massape parada 04 coordenadas UTM's E: 466409.32, N: 9559788.70; e Inharré parada 05468351.98, N: 9560246.75 e parada 02 coordenadas UTM's E: 468174.62, N: 9560371.44; Jandaira parada 03 coordenadas UTM's E: 467254.07, N: coordenadas UTM's E: 464890.83, N: 9560062.79 até à escola; EEM São Sebastião coordenadas UTM's E: 452342.58, N: 9563836.53, na sede do município.	Micro-ônibus com capacidade mínima de 29 passageiros.	Tarde	57,4	1	200	11.480	R\$ 5,31	R\$ 60.958,80





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



4	Iniciando na comunidade de Salgado do Massape coordenadas UTM's E: 465516.659, N: 9562471.467, parada 01 coordenadas UTM's E: 464888.083, N: 9562412.589; parada 02 coordenadas UTM's E: 464588.458, N:9562322.019, parada 03 coordenadas UTM's E: 464282.920, N: 9562758.604, parada 04 coordenadas UTM's E: 464102.625, N: 9563207.604 e parada 05 coordenadas UTM's E: 464029.186, N: 9563260.215; passando pelas localidades de Grude, parada coordenadas UTM's E: 463279.068, N: 9564494.999, parada coordenadas UTM's E: 463612.412, N:9564044.927 e parada coordenadas UTM's E: 463772.364, N: 9563750.561; Massapé parada coordenadas UTM's E: 463300.809, N: 9562461.353, parada coordenadas UTM's E: 463295.379, N: 9562266.137; até à escola EEM São Sebastião coordenadas UTM's E: 452343.218, N: 9563819.644, na sede do Município.	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade para no mínimo 29 passageiros	Tarde	42,24	1	200	8.448	R\$ 5,31	R\$ 44.658,88
5	Iniciando na comunidade de Cacimba de Cima coordenadas UTM's E: 467338.613, N: 9554257.839, parada coordenadas UTM's E: 466186.842, N: 9554820.136, parada coordenadas UTM's E: 466098.763 N: 9554847.822, parada coordenadas UTM's E: 466161.004, N: 9555411.275; , passando pelas localidades de Inharé, parada coordenadas UTM's E: 465019.291, N: 9559609.069, parada coordenadas UTM's E: 464880.548, N: 9560075.906,parada coordenadas UTM's E: 464745.741, N: 9560432.728; até à escola: São Sebastião coordenadas UTM's E:452343.218, N: 9563819.644, na sede do município.	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 23 passageiros.	Tarde	46	1	200	9.200	R\$ 4,72	R\$ 43.424,00
6	Sede do município parada coordenadas UTM's E: 452096.84, N:9564111.27, parada coordenadas UTM's E: 452019.85, N: 9563630.31, coordenadas UTM's E: 452394.78, N: 9564030.73, com destino ao município de Pentecoste na escola Alan Pinho Tabosa coordenadas UTM's E: 470601.57, N: 9581183.95.	Veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 45 passageiros.	Integral	126,32	1	200	25.264	R\$ 5,50	R\$ 138.952,00
7	Sede do município parada coordenadas UTM's E: 452096.84, N:9564111.27, parada coordenadas UTM's E: 452019.85, N: 9563630.31, coordenadas UTM's E: 452394.78, N: 9564030.73, com destino ao município de Pentecoste na escola Alan Pinho Tabosa coordenadas UTM's E: 470601.57, N: 9581183.95.	Veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 45 passageiros.	Integral	126,32	1	200	25.264	R\$ 5,50	R\$ 138.952,00





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



8	Iniciando na comunidade de Boqueirão coordenadas UTM's E: 443707.48, N: 9560970.52, parada coordenadas UTM's E: 445164.27, N: 9561024.32; ate às escolas; CEI Euzir de Jesus Lima Peixoto coordenadas UTM's E: 451583.49, N: 9563596.06; EEM São Sebastião coordenadas UTM's E: 452335.17, N: 9563819.42; EEF Aécio de Borba coordenadas UTM's E: 452044.02, N: 9564259.63; CEI Sebastiana Pereira Marinho coordenadas UTM's E: 452434.53, N: 9564203.16 e EEF Matilde Barbosa Goes coordenadas UTM's E: 452709.74, N: 9564416.06, na sede do município. QUILOMETRAGEM.	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 23 passageiros.	Manhã e tarde	82,86	1	200	16.572	R\$ 4,72	R\$ 78.219,84
9	Iniciando na comunidade de Barra Nova coordenadas UTM's E: 459244.951, N: 9557484.654, parada coordenadas UTM's E: 459440.099, N: 9558083.795, parada coordenadas UTM's E: 459040.009, N: 9560215.041, parada coordenadas UTM's E: 457047.257, N: 9563813.252; passando pelas localidades de Mucambo, ilha velha coordenadas UTM's E: 457399.117, N: 9564161.050; e São Cristóvão até às escolas; CEI Elzir de Jesus Lima Peixoto coordenadas UTM's E: 451584.411, N: 9563603.296, EEM São Sebastião coordenadas UTM's E: 452336.146, N: 9563823.851, EEF Aécio de Borba coordenadas UTM's E: 452030.657, N: 9564263.591, CEI Sebastiana Pereira Marinho coordenadas UTM's E: 452438.188, N: 9564193.261 e EEF Matilde Barbosa Góes coordenadas UTM's E: 452684.240, N: 9564421.552, na sede do município.	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 23 passageiros.	Manhã e tarde	127,14	1	200	25.428	R\$ 4,72	R\$ 120.020,16
10	Iniciando na comunidade de Cajazeiras II coordenadas UTM's E: 451197.566, N: 9556929.846, passando pelas localidades de Boa Vista, parada coordenadas UTM's E: 451745.092, N: 9561913.611; ate às escolas; CEI Euzir de Jesus Lima Peixoto coordenadas UTM's E: 451583.999, N: 9563599.964, EEM São Sebastião coordenadas UTM's E: 452335.969, N: 9563823.218, EEF Aécio de Borba coordenadas UTM's E: 452033.613, N: 9564262.748, CEI Sebastiana Pereira Marinho coordenadas UTM's E: 452437.324, N: 9564190.353 e EEF Matilde Barbosa Goes coordenadas UTM's E: 452693.011, N: 9564420.199, na sede do município.	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 23 passageiros.	Manhã e tarde	68,58	1	200	13.716	R\$ 4,72	R\$ 64.739,52





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



11	Iniciando na comunidade de Cajazeiras I coordenadas UTM's E: 450574.88, N:9558336.65 até às escolas; CEI Euzir de Jesus Lima Peixoto coordenadas UTM's E: 451585.12, N:9563610.01, EEM São Sebastião coordenadas UTM's E: 452340.55, N:9563835.21, EEF Aécio de Borba coordenadas UTM's E: 452023.10, N:9564264.57, CEI Sebastiana Pereira Marinho coordenadas UTM's E: 452437.84, N:9564205.58 e EEF Matilde Barbosa Goes coordenadas UTM's E: 452689.49, N:9564419.14, na sede do município.	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 12 passageiros.	Manhã e tarde	67,62	1	200	13.524	R\$ 3,35	R\$ 45.305,40
12	Iniciando na comunidade de Logradouro coordenadas UTM's E: 444020.182, N:9567508.072; passando parada coordenadas UTM's E: 444448.380, N:9567619.620, parada coordenadas UTM's E: 444769.205, N:9567717.357, parada coordenadas UTM's E: 444545.134, N:9567829.202, parada coordenadas UTM's E: 446546.270, N:9565481.275, parada coordenadas UTM's E: 447943.836, N:9565864.041, parada coordenadas UTM's E: 448678.310, N:9565629.573; localidades de Assentamento São Pedro parada coordenadas UTM's E: 448779.086, N:9565174.594, parada coordenadas UTM's E: 448743.307, N:9565429.698; Sabonete parada coordenadas UTM's E: 450158.223, N:9565381.473 até às escolas; EEF Aécio de Borba coordenadas UTM's E: 452023.10, N:9564264.57; CEI Sebastiana Pereira Marinho coordenadas UTM's E: 452437.84, N:9564205.58 e EEF Matilde Barbosa Goes coordenadas UTM's E: 452689.49, N:9564419.14 EEM São Sebastião e CEI Euzir de Jesus Lima Peixoto coordenadas UTM's E: 451585.12, N:9563610.01, na sede do município.	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 16 passageiros.	Manhã e tarde	91,85	1	200	18.372	R\$ 4,40	R\$ 80.836,80
13	Iniciando na comunidade de Monte Alverne coordenadas UTM's E: 458034.80, N:9571559.14, parada coordenadas UTM's E: 457704.62, N:9571559.50; passando pelas localidades de Alto dos Caetanos, parada coordenadas UTM's E: 456119.95, N:9570674.72, parada coordenadas UTM's E: 456622.48, N:9570550.90; Riacho do Paulo dos Gomes coordenadas UTM's E: 455819.18, N:9569858.60, parada coordenadas UTM's E: 456643.84, N:9568783.95; até a escola João Cardozo Bezerra coordenadas UTM's E: 457518.46, N:9565871.91 na localidade de Santo Antonio.	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 23 passageiros.	Manhã e tarde	59,52	2	200	11.904	R\$ 4,72	R\$ 56.186,88





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



14	<p>Iniciando na comunidade de Serrote Branco coordenadas UTM's E:460711.105, N:9567648.146; passando pelas localidades de Vila Cordola, parada coordenadas UTM's E: 461554.840, N:9568282.524, parada coordenadas UTM's E: 461706.719, N:9568393.065, parada coordenadas UTM's E: 462018.445, N:9568500.553; Cachoeira coordenadas UTM's E: 464664.277, N:9567186.083; Vila São João parada coordenadas UTM's E: 462575.634, N:9568885.900, parada 05 coordenadas UTM's E: 462907.082, N:9569213.389, parada 06 coordenadas UTM's E: 462735.298, N:9569309.175, parada 07 coordenadas UTM's E: 462584.444, N:9569392.459, Tabuleiro parada 08 coordenadas UTM's E: 461306.205, N:9570276.553, parada 10 coordenadas UTM's E: 461041.930, N:9570486.169, parada 11 coordenadas UTM's E: 460906.721, N:9570639.554; Varzea Grande parada 12 coordenadas UTM's E: 460797.043, N:9570763.982, parada N:9570175.574, parada 09 coordenadas UTM's E: 461221.241, 13 coordenadas UTM's E: 460615.009, N:9570946.832, parada 14 coordenadas UTM's E: 460752.516, N:9571783.385, parada 15 coordenadas UTM's E: 460877.064, N:9572062 até a escola Miguel S. Guimarães coordenadas UTM's E: 461139366, N:9572516.355 na localidade de Vila Soares.</p>	<p>Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 23 passageiros.</p>	<p>Manhã e tarde</p>	<p>87</p>	<p>2</p>	<p>200</p>	<p>17.400</p>	<p>R\$ 4,72</p>	<p>R\$ 82.128,00</p>
15	<p>Iniciando na comunidade de Bombas coordenadas UTM's E: 450633.835, N:9571515.839 passando pelas localidades de Vertentes parada coordenadas UTM's E: 448963.523, N:9571106.327, parada coordenadas UTM's E: 449060.902, N:9569693.717; Cupim parada coordenadas UTM's E: 446818.700, N:9569527.577; Caetano parada coordenadas UTM's E: 450048.921, N: 9567194.768, parada coordenadas UTM's E: 450071.983, N:9566951.641, parada coordenadas UTM's E: 450111.886, N:9566676.239, coordenadas UTM's E: 450154.642, N:9566498.788, coordenadas UTM's E: 450266.859, N:9566312.340, até às escolas; EEF Aécio de Borba coordenadas UTM's E: 452030.992, N:9564263.301, CEI Sebastiana Pereira Marinho coordenadas UTM's E: 452434.147, N:9564196 e EEF Matilde Barbosa Goes coordenadas UTM's E: 452704.704, N:9564417.184, EEM São Sebastião coordenadas UTM's E: 452341.771, N:9563834.022 e CEI</p>	<p>Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 23 passageiros.</p>	<p>Manhã, tarde</p>	<p>109,98</p>	<p>2</p>	<p>200</p>	<p>21.996</p>	<p>R\$ 4,72</p>	<p>R\$ 103.821,12</p>





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



	Euzir de Jesus Lima Peixoto coordenadas UTM's E: 451586.079, N:9563594.669, na sede do município.								
16	Veículo para ficar à disposição no município, destinado a substituir a frota própria do município em caso de defeito.	Veículo tipo Micro-ônibus (RESERVA) com capacidade mínima de 23 passageiros.	integral	100	1	200	20.000	R\$ 4,72	R\$ 94.400,00
17	Iniciando na comunidade de Serrinha coordenadas UTM's E: 471738.685, N:9564875.713; parada 01 coordenadas UTM's E: 471748.722, N:9564510.569, parada 02 coordenadas UTM's E: 470188.093, N:9565756.576, parada 01 coordenadas UTM's E: 470882.602, N:9564844.875; passando pelas localidades de Riacho do Meio, parada 01 coordenadas UTM's E: 473490.428, N:9564203.121, Cedro parada 02 coordenadas UTM's E: 471828.208, N:9563954.967, parada 03 coordenadas UTM's E: 471839.038, N:9563900.689; até a escola Nery Ribeiro Luz na localidade de Canafistula coordenadas UTM's E: 472985.402, N:9561261.755.	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 12 passageiros.	Manhã, tarde e noite	103,2	3	200	20.640	R\$ 3,35	R\$ 69.144,00
18	Iniciando na comunidade de Oiticica coordenadas UTM's E: 475759.605, N:9560876.083; passando pelas localidades de São José parada 01 coordenadas UTM's E: 474709.814, N:9561226.144, parada 02 coordenadas UTM's E: 473954.672, N: 9561078.943, parada 3 coordenadas UTM's E: 473832.425, N:9561118.748; e Cacimbasparada 05 coordenadas UTM's E: 474936.751, N:9562544.088, parada 06 coordenadas UTM's E: 474972.314, N:9562618.191, parada 07 coordenadas UTM's E: 475001.341, N:9562746.374 até a escola Nery Ribeiro Luz coordenadas UTM's E: 473006.506, N: 9561259.650 na localidade de Canafistula.	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 12 passageiros.	Manhã, tarde e noite	55,04	3	200	11.008	R\$ 3,35	R\$ 36.876,80
19	Iniciando na comunidade de Salgado do Massape coordenadas UTM's E: 464210.177, N:9562286.519, parada 01 coordenadas UTM's E: 464463.650, N:9562147.827, parada 02 coordenadas UTM's E: 464241.230, parada 04 coordenadas UTM's E: 465073.300 N:9562424.355 parada 05 coordenadas UTM's E: 464592.823 coordenadas UTM's E: 464592.823 N:9562326.241, parada 02 coordenadas UTM's E: 464751.929, N:9562376.279, parada 03 coordenadas UTM's E: 464925.969, N:465497.053 N:9562540.518.	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 12 passageiros.	Manhã e Tarde	43,2	2	200	8.640	R\$ 3,35	R\$ 28.944,00



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



	parada 06 coordenadas UTM's E: 465514.268 N:9562488.554, parada 07 coordenadas UTM's E: 465640.734, N:9561948.020, parada 01 coordenadas UTM's E: 465392.129, N:9561378.467 até a escola João Honório de Freitas na localidade de Massape coordenadas UTM's E: 463384.727, N:9562525.831.									
20	Iniciando na comunidade de Malhada da Ema coordenadas UTM's E: 452027.651 N:9569528.138; passando pela localidade de Lagoa das Pedras parada 01 coordenadas UTM's E: 452825.827 N:9569101.151; até a Creche na localidade de Salgado parada 01 coordenadas UTM's E: 453812.736 N:9572966.239.	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 16 passageiros.	Manhã e Tarde	40,2	2	200	8.040	R\$ 4,40	R\$ 35.376,00	
21	Iniciando na comunidade de Riacho Fresco coordenadas UTM's E: 468040.44 N:9558163.80, parada 01 coordenadas UTM's E: 467987.92 N:9558060.59, parada 02 coordenadas UTM's E: 467857.31 N:9557195.74, parada 03 coordenadas UTM's E: 467893.77 N:9556819.50, parada 04 coordenadas UTM's E: 468699.40 N:955649.84; passando pela localidade de Tamanduá, parada 05 coordenadas UTM's E: 468772.94 N:9556062.23, parada 06 coordenadas UTM's E: 468906.65 N:9556044.74; parada 07 coordenadas UTM's E: 472812.82 N:9560862.59, até a escola Nery Ribeiro Luz na localidade de Canafistula, coordenadas UTM's E: 473005.48 N:9561259.72.	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 12 passageiros.	Manhã, tarde e noite	90,48	3	200	18.096	R\$ 3,35	R\$ 60.521,60	
22	Iniciando na comunidade de Grude coordenadas UTM's E: 462673.06 N:9564844.18, parada 01 coordenadas UTM's E: 463221.88 N:9564641.87, parada 02 coordenadas UTM's E: 463280.00 N:9564507.60, parada 03 coordenadas UTM's E: 463501.09 N:9564088.10, parada 01 coordenadas UTM's E: 463673.61 N:9564002.97, parada 01 coordenadas UTM's E: 463680.69 N:9563926.42, parada 02 coordenadas UTM's E: 463568.89 N:9563888.24, parada 03 coordenadas UTM's E: 463651.94 N:9563850.40; passando pelas localidades de São Bernardo parada 01 coordenadas UTM's E: 463932.41 N:9564004.63, parada 02 coordenadas UTM's E: 464008.36 N:9564028.09, parada 02 coordenadas UTM's E: 463991.91 N:9563891.68, parada 03 coordenadas UTM's E: 463846.11 N:9563826.12, parada 04 coordenadas UTM's E: 463790.62 N:9563783.80, parada 05	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 16 passageiros.	Manhã e Tarde	54,84	2	200	10.968	R\$ 4,40	R\$ 48.259,20	





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



	coordenadas UTM's E: 463738.59 N:9563744.48 e Alto Alegre parada 01 coordenadas UTM's E: 463927.22 N:9563121.96, parada 02 coordenadas UTM's E: 464202.62 N:9563306.46, parada 03 coordenadas UTM's E: 464183.17 N:9563388.53, parada 04 coordenadas UTM's E: 463066.13 N:9563119.73 até a escola João Honório de Freitas na localidade de Massape coordenadas UTM's E: 463389.19 N:9562524.40.									
23	Iniciando na comunidade de Cacimba de Cima coordenadas UTM's E: 467168.04 N:9554158.07, parada 01 coordenadas UTM's E: 466185.64 N:9554822.57, parada 02 coordenadas UTM's E: 466101.87 N:9554895.65, parada 03 coordenadas UTM's E: 466163.20 N:955415.08, parada 04 coordenadas UTM's E: 465247.60 N:9559103.09; passando pela localidade de Inharê, parada 05 coordenadas UTM's E: 465018.31 N:9559606.52 até a escola João Honório de Freitas na localidade de Massape coordenadas UTM's E: 463383.58 N:	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 23 passageiros.	Manhã, tarde e noite	94,4	3	200	18.880	R\$ 4,72	R\$ 89.113,60	
24	Iniciando na comunidade de Bem Posta coordenadas UTM's E: 472946.37 N: 9557163.70, parada 01 coordenadas UTM's E: 473527.99 N:9557528.24, parada 02 coordenadas UTM's E: 471894.11 N:9558016.51; d l l l d d A l d 03 d d UTM' E:472065.36 N:9558467.87 d 04 passando pelas localidades de Arisco parada 03 coordenadas UTM's E: 472065.36 N:9558467.87, parada 04 coordenadas UTM's E: 472330.20 N:9559328.30, parada 05 coordenadas UTM's E: 472189.57 N:9558649.95, e parada 07 coordenadas UTM's E: 472867.50 N:9559373.21; e Timbauba parada 06 coordenadas UTM's E: 472456.53 N:9558551.54; parada 08 coordenadas UTM's E: 473136.41 N:9560845.48 na localidade de Canafistula ate a escola Nery Ribeiro Luz na localidade de Canafistula coordenadas UTM's E: 473007.36 N:9561259.53.	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 12 passageiros.	Manhã, tarde e noite	94,4	3	200	18.880	R\$ 3,35	R\$ 63.248,00	
25	Iniciando na comunidade de Cacimba Velha coordenadas UTM's E: 475577.350 N:9557875.087, passando pela localidade de Riacho do Serrote coordenadas UTM's E: 473620.849 N:9559069.553 até a escola Nery Ribeiro Luz na localidade de Canafistula coordenadas UTM's E: 473006.508 N:9561259.650.	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 12 passageiros.	Manhã, tarde e noite	77,76	3	200	15.552	R\$ 3,35	R\$ 52.099,20	

R\$ 1.855.109,12 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e nove reais e doze centavos)



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



2.1.1. Deverão compor também aos valores unitários, em sua composição o valor do motorista, devidamente habilitado, e com certificações necessárias para execução dos serviços objeto desta licitação.

2.2. O objeto compreenderá as seguintes Condições:

**2.2.1. Condições da Administração:**

2.2.1.1. O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar, durante o ano letivo, conforme a necessidade da Unidade Administrativa Competente.

2.2.1.2. Em cada rota constante deste Termo de Referência, a contratada terá a obrigatoriedade de colocar o(s) veículo(s) correspondente(s) para fazer o percurso, objetivando atender a quantidade de alunos a serem transportados.

2.2.1.3. Poderá ser recusado qualquer veículo apresentado pela licitante vencedora, se constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com a proposta apresentada.

2.2.1.4. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

2.2.1.5. O percurso deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo, 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário.

2.2.1.6. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.

2.2.1.7. O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados.

2.2.1.8. A licitante vencedora deverá manter em seu quadro permanente um responsável técnico para a coordenação e gestão do contrato durante toda a vigência do mesmo, comprometendo-se, no caso de seu afastamento, a promover a sua substituição por outro profissional que possua experiência equivalente ou superior.

2.2.1.9 - É vedada a exploração de qualquer tipo de publicidade, seja ela comercial ou não, nos veículos de transportes escolares, salvo a que veicular mensagens dos estabelecimentos escolares e desta municipalidade.

2.2.1.10. O Município poderá efetuar a alteração do trajeto e número de alunos a serem transportados, bem como exclusão, fusão ou readequação de rota(s), em decorrência, por exemplo, da necessidade de inclusão ou exclusão de alunos, alteração de escola ou





endereços dos mesmos; problemas de trânsito, entre outros, sendo que nestes casos, obrigatoriamente tal(is) alteração(ões) se dará mediante formalização de termo aditivo nos limites legais, sendo que na mesma constará todas as informações necessárias, inclusive quanto ao acréscimo ou diminuição da quilometragem da rota. O preço do quilômetro, eventualmente acrescido ou reduzido, será igual ao valor em vigência contratual.

2.2.1.11. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da licitante vencedora ou de terceiros com esta municipalidade.

2.2.1.12. Correrão por conta exclusiva da licitante vencedora quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela aos usuários, a terceiros e a esta municipalidade.

### **2.2.2. Condições dos Veículos:**

2.2.2.1. O(s) veículo(s) a ser(em) disponibilizado(s) para a prestação dos serviços, deverá(ão) ser o(s) exigido(s) em cada rota, constante deste termo de referência e estar sempre em bom estado de conservação, higiene e segurança, considerando-se também as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

2.2.2.2. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser apresentado(s) devidamente caracterizado(s) e identificado(s) para o transporte escolar.

2.2.2.3. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser equipados com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.

2.2.2.4. Todos os veículos deverão possuir cintos de segurança individual e em igual número de ocupantes.

2.2.2.5. Os veículos deverão ostentar na traseira e nas laterais na sua carroceria, em toda a extensão, uma faixa horizontal amarela, de no mínimo 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, na qual se inscreverá o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo uma vez em cada lateral e uma vez na traseira.

2.2.2.6. Crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro, conforme os termos do Art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98.

2.2.2.7. Adotar procedimentos de manutenção preventiva do(s) veículo(s) de forma a garantir a integridade e segurança do(s) mesmo(s), prevenção de ocorrências durante o transporte de alunos.

### **2.2.3. Condições dos Condutores:**

2.2.3.1. Ter idade superior a vinte e um anos e devidamente habilitado para a categoria adequada a cada tipo de veículo.

2.2.3.2. Trajar uniformes compreendendo calça, camisa e calçado, estipulado pela empresa contratada.

2.2.3.3. Conduzir o veículo de modo a não prejudicar a segurança do usuário, mantendo a velocidade compatível com o estado das vias, evitando freadas bruscas e outras situações propícias a acidentes.



2.2.3.4. Não movimentar o veículo, sem que estejam fechadas todas as portas.

2.2.3.5. Não fazer uso de tabaco e nem ingerir bebidas alcoólicas em serviço, durante as jornadas e seus intervalos, e ainda antes de assumir a direção do veículo.

2.2.3.6. Tratar com cortesia os alunos e os encarregados da fiscalização por parte da Administração.

#### **2.2.4. Condições de Apresentação da Documentação no ato da Contratação:**

2.2.4.1. No ato da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, deverá ser apresentada, conforme o caso, a seguinte documentação:

2.2.4.1.1. Certificado de registro de licença(s) do(s) veículo(s).

2.2.4.1.2. Comprovante do pagamento do seguro obrigatório dos veículos a serem utilizados na prestação de serviço de transporte escolar.

2.2.4.1.3. No caso de veículo terceirizado, apresentar o contrato de prestação de serviços entre as partes.

2.2.4.1.4. Comprovação de vínculo dos condutores com a contratada, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – devidamente anotada pela licitante, ou ficha de registro de empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social, se houver, caso o motorista seja sócio.

2.2.4.1.5. Comprovação que o condutor tenha realizado o "CURSO PARA TRANSPORTE ESCOLAR", conforme rege a legislação (INCISO IV, ART. 145, da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN), ministrado por órgão oficial ou entidade credenciada pelo DETRAN.

2.2.4.2. A não apresentação da documentação, fixada acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou revogar a licitação.

### **3. DO VALOR ESTIMADO.**

3.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para a realização dos serviços constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de R\$ 1.855.109,12 ( Hum milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil cento e nove reais e doze centavos).

### **4. TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1. Menor Preço por Item.

### **5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1. Pregão Eletrônico.

### **6. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.**





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



6.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que exploram o ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos; que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e ainda, previamente credenciadas perante a Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, até 01(um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital.

6.2. Está vedada a participação de interessados que não estejam estabelecidos no País.

6.3. Está vedada a participação de empresas em processo de falência ou recuperação judicial, sob concursos de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.4. Está vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.5. Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa e que esses estejam participando diretamente do objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

6.6. É expressamente vedada a participação direta ou indireta de servidores ou agentes políticos deste município ou, ainda e especialmente que sejam membros da comissão de licitação.

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.**

7.1. Validade das Propostas: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

7.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, incluindo todos os custos com motorista devidamente habilitado e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

### **8.1. PESSOA FÍSICA:**

8.1.2. Autorização emitida pela entidade estadual de trânsito da jurisdição da licitante, para a circulação de veículo como escolar, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades.

8.1.3. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firme reconhecida por autenticidade, comprovando que a licitante já desempenhou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.





8.1.4. Declaração Formal e Relação Explícita de disponibilidade de veículo(s), devidamente assinada por representante legal e firma reconhecida por autenticidade, comprometendo-se a apresentar o(s) referido(s) veículo(s) devidamente regularizado(s) perante a Secretaria da Educação do Município de APUIARÉS/CE, bem como, disponibilizá-la em perfeita regularidade, estado de conservação, higiene e segurança de acordo com o disposto nos Artigos de 136 a 138, da Lei Federal nº 9.503, de 23.09.1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

## 8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Autorização emitida pela entidade estadual de trânsito da jurisdição da licitante, para a circulação de veículo como escolar, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades.

8.2.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida por autenticidade, comprovando que a licitante já desempenhou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.2.4. Declaração Formal e Relação Explícita de disponibilidade de veículo(s), devidamente assinada por representante legal e firma reconhecida por autenticidade, comprometendo-se a apresentar a referida frota devidamente regularizada perante a Secretaria da Educação do Município de APUIARÉS/CE, bem como, disponibilizá-la em perfeita regularidade, estado de conservação, higiene e segurança de acordo com o disposto nos Artigos de 136 a 138, da Lei Federal nº 9.503, de 23.09.1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

8.2.5. Declaração Formal e Relação Explícita de disponibilidade de Profissional Técnico da Área de Administração para a gestão do objeto da licitação, com firma reconhecida por autenticidade, que se responsabilizará pelos serviços objeto da licitação, compreendendo nome e registro de identificação na entidade profissional do Administrador.

8.2.6. Comprovação de vínculo empregatício entre o Profissional Administrador responsável pelos serviços e a licitante, alternativamente mediante apresentação de:

8.2.6.1. Quando sócio/proprietário através do ato constitutivo da empresa licitante acompanhado de documento que comprove o profissionalismo exigido ou;

8.2.6.2. Quando empregado, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando profissionalismo exigido ou;

8.2.6.3. Quando terceirizado, através de contrato de prestação de serviços, regido pela Lei Civil comum, com o profissional prestador do serviço, com firmas (empresário e contratado) reconhecidas por autenticidade, comprovando o profissionalismo exigido.

## **09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### 9.1. São deveres da CONTRATADA:

9.1.1. Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim; inclusive os motoristas, ciente de que são de inteira reponsabilidade da contratada, todos os custos e despesas relativas aos mesmos;





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- 9.1.2. Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 9.1.3. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.1.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 9.1.5. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;
- 9.1.6. Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.7. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.8. Respeitar rigorosamente a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 9.503/97 e demais resoluções que são ou forem estabelecidas pelo CONTRAN, para a condução dos escolares, inclusive a inspeção veicular.
- 9.1.9. Manter o Município informado de irregularidades que possam vir a ocorrer na execução dos serviços, incluindo informações sobre a utilização dos serviços pelos alunos, acidentes, incidentes, manifestações de familiares, e outros.
- 9.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município, quando da execução do contrato.
- 9.1.11. Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativos à mobilização e desmobilização de seu pessoal e equipamentos.
- 9.1.12. Responsabilizar-se, no caso de avaria do veículo ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo, por completar o transporte dos alunos, mediante a substituição por outro veículo de capacidade igual ou superior, com segurança até a sua residência ou escola, bem como por remover o veículo.
- 9.1.13. Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços, o estado dos veículos colocados à disposição do Transporte Escolar e suas instalações, não importando a ação ou omissão dessa fiscalização em redução das responsabilidades da licitante vencedora por eventuais erros, falhas ou omissões relacionadas com os serviços.
- 9.1.14. Utilizar frota de veículos compatíveis com as características definidas neste Edital, mantendo-a em condições adequadas de circulação, especialmente quanto à segurança.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



9.1.15. Prover toda a mão de obra necessária aos serviços objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados; bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

9.1.16. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, incluindo de terceiros, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo o afastamento de empregado.

9.1.17. Comunicar imediatamente o Município, em caso de substituição de veículo(s) e condutor(es), encaminhando a respectiva documentação do(s) mesmos(s), constante do Termo de Referência da licitação que originou este contrato.

9.1.18. Manter sempre atualizada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do Condutor.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 10.1. São deveres da CONTRATANTE:

10.1.1. Fiscalizar a realização do serviço contratado;

10.1.2. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

10.1.3. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

10.1.4. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

10.1.5. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

10.1.6. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

10.1.7. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

10.1.8. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

10.1.9. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

12.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original, devendo a contratada, no ato da apresentação do(s) veículo(s) comprovar frota própria no limite mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade de veículos contratada. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

11.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.





11.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente a perfeita execução do contrato.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

12.1. A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício em que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogada por períodos sucessivos, limitada sua duração em 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.2. O prazo de execução do serviço será de 10 (dez) meses, dentro do prazo contratual, em conformidade com os dias letivos.

## **13. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. O recebimento do objeto será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Agente Público da secretaria de educação de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) dias, após a assinatura do contrato.

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

15.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

15.3. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

15.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



15.5. Na hipótese de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.6. Quando necessário, a Garantia de Execução deverá também ser prorrogada.

## 16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado proporcionalmente à execução do serviço, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

16.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

16.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

16.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

16.6. A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## 17. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



17.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente; facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

17.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

17.6. A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

17.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

#### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
TRANSPORTE ESCOLAR – FME	12.368.0226.2.071.0000	3.3.90.39.00
TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB	12.361.0226.2.076.0000	3.3.90.39.00

#### 19. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

19.1. O serviço será executado pelo regime de indireta empreitada por preço unitário.

#### 20. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo; ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com §. 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

20.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**21. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**22. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

22.1. Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**QUADRO I**  
**COMPOSIÇÃO DAS ROTAS (GEORREFERENCIAMENTO), VIAS, QUANTITATIVOS E TIPOS DE VEÍCULOS.**

6.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes abaixo:

6.2. Composição da frota mínima para aferição do percentual de frota própria:

ITEM (rota)	ROTA	TIPO DE VEÍCULO E CAPACIDADE	TURNO (HORÁRIO)	KM PERCURSO/DIA	Nº PERCURSO/DIA	Nº DIAS LETIVO	KM TOTAL DIAS LETIVOS
1.	Iniciando na comunidade de Riacho do Paulo, coordenadas UTM's E: 455785.86, N: 9569670.50, passando pelas localidades de Monte Alverne, parada 01 coordenadas UTM's E: 457700.89, N: 9571558.64 e parada 02 coordenadas UTM's E: 457795.84, N: 9571658.86, Arco, parada 03 coordenadas UTM's E: 456736.54, N: 9568647.33 e parada 04 coordenadas UTM's E: 457016.62, N: 9568056.90, até às escolas: EEF Matilde Barbosa Goes coordenadas UTM's E: 452693.64, N: 9564418.77, CEI Sebastiana Pereira Marinho coordenadas UTM's E: 452433.57, N: 9564198.91, EEF Aécio de Borba coordenadas UTM's E: 452035.22, N: 9564262.12, EEM São Sebastião coordenadas UTM's E: 452334.08, N: 9563833.92 e CEI Euzer de Jesus Lima Peixoto coordenadas UTM's E: 451584.92, N: 9563604.66, na sede do município.	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 29 passageiros.	Manhã e tarde	109,08	2	200	21.816
2.	Iniciando na comunidade de Boqueirão coordenadas UTM's E: 443707.48, N: 9560970.52, parada coordenadas 452335.17, N: 9563819.42, EEF Aécio de Borba coordenadas UTM's E: 452044.02, N: 9564259.83, CEI Sebastiana Pereira Marinho coordenadas UTM's E: 452434.53, N: 9564203.16 e EEF Matilde Barbosa Goes coordenadas UTM's E: 452709.74, N: 9564418.06, na sede do município.	Micro-ônibus com capacidade mínima de 29 passageiros.	Manhã	96,78	1	200	19.356
3.	Iniciando na comunidade de Canafistula coordenadas UTM's E: 473003.39, N: 9561257.48 passando pelas localidades de Vila São Francisco parada 01 coordenadas UTM's E: 9560585.05; Recanto do Massape parada 04 coordenadas UTM's E: 466409.32, N: 9559788.70; e Inharré parada 05468351.98, N: 9560746.75 e parada 02 coordenadas UTM's E: 468174.02, N: 9560371.44; Jaedaira parada 03 coordenadas UTM's E: 467254.07, N: coordenadas UTM's E: 454890.83, N: 9560062.79 até à escola: EEM São Sebastião coordenadas UTM's E: 452342.58, N: 9563836.53, na sede do município.	Micro-ônibus com capacidade mínima de 29 passageiros.	Tarde	57,4	1	200	11.480
4.	Iniciando na comunidade de Salgado do Massape coordenadas UTM's E: 465536.659, N: 9562471.467, parada 01 coordenadas UTM's E: 464888.083, N: 9562412.589, parada 02 coordenadas UTM's E: 464588.458, N: 9562322.019, parada 03 coordenadas UTM's E: 464282.920, N: 9562758.604, parada 04 coordenadas UTM's E: 464102.625, N: 9563207.604 e parada 05 coordenadas UTM's E: 464029.186, N: 9563260.215; passando pelas localidades de Grude, parada coordenadas UTM's E: 463279.068, N: 9564494.999, parada coordenadas UTM's E: 463612.412, N: 9564044.927 e parada coordenadas UTM's E: 463772.364, N: 9563750.561; Massapé parada coordenadas UTM's E: 463300.809, N: 9562461.353, parada coordenadas UTM's E: 463295.379, N: 9562266.137; até à escola EEM São Sebastião coordenadas UTM's E: 452343.218, N: 9563819.644, na sede do Município.	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade para no mínimo 29 passageiros	Tarde	42,24	1	200	8.448



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



5	Iniciando na comunidade de Cacimba de Cima coordenadas UTM's E: 467338.613, N: 9554257.839, parada coordenadas UTM's E: 466186.842, N: 9554820.136, parada coordenadas UTM's E: 466098.763 N: 9554847.822, parada coordenadas UTM's E: 466161.004, N: 9555411.275; , passando pelas localidades de Inharré, parada coordenadas UTM's E: 455019.291, N: 9559609.069, parada coordenadas UTM's E: 464880.548, N: 9560075.906,parada coordenadas UTM's E: 464745.741, N: 9560412.728; até a escola: São Sebastião coordenadas UTM's E:452343.218, N: 9563819.644, na sede do município.	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 23 passageiros.	Tarde	46	1	200	9.200
6	Sede do município parada coordenadas UTM's E: 452096.84, N:9564111.27, parada coordenadas UTM's E: 452019.85, N: 9563630.31, coordenadas UTM's E: 452394.78, N: 9564030.73, com destino ao município de Pentecoste na escola Alan Pinho Tabosa coordenadas UTM's E: 470601.57, N: 9581183.95.	Veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 45 passageiros.	Integral	126,32	1	200	25.264
7	Sede do município parada coordenadas UTM's E: 452096.84, N:9564111.27, parada coordenadas UTM's E: 452019.85, N: 9563630.31, coordenadas UTM's E: 452394.78, N: 9564030.73, com destino ao município de Pentecoste na escola Alan Pinho Tabosa coordenadas UTM's E: 470601.57, N: 9581183.95.	Veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 45 passageiros.	Integral	126,32	1	200	25.264
8	Iniciando na comunidade de Boqueirão coordenadas UTM's E: 443707.48, N: 9560970.52, parada coordenadas UTM's E: 445164.27, N: 9561024.32; até às escolas; CEI Euzir de Jesus Lima Peixoto coordenadas UTM's E: 451583.49, N: 9563596.06; EEM São Sebastião coordenadas UTM's E: 452335.17, N: 9563819.42, EEF Aécio de Borba coordenadas UTM's E: 452044.02, N: 9564255.63, CEI Sebastiana Pereira Marinho coordenadas UTM's E:452434.53, N: 9564203.16 e EEF Matilde Barbosa Goes coordenadas UTM's E: 452709.74, N: 9564416.06, na sede do município, QUILOMETRAGEM.	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 23 passageiros.	Manhã e tarde	82,88	1	200	16.572
9	Iniciando na comunidade de Barra Nova coordenadas UTM's E: 459244.951, N:9557484.654, parada coordenadas UTM's E: 459440.099, N: 9558083.795, parada coordenadas UTM's E: 459040.009, N: 9560215.041, parada coordenadas UTM's E: 457047.257, N: 9563813.252; passando pelas localidades de Mucambo, Ilha Velha coordenadas UTM's E: 457399.117, N: 9564161.050; e São Cristóvão até às escolas; CEI Euzir de Jesus Lima Peixoto coordenadas UTM's E: 451584.411, N:9563603.296, EEM São Sebastião coordenadas UTM's E:452336.146, N: 9563823.851, EEF Aécio de Borba coordenadas UTM's E: 452030.657, N: 9564263.591, CEI Sebastiana Pereira Marinho coordenadas UTM's E: 452438.188, N: 9564193.261 e EEF Matilde Barbosa Goes coordenadas UTM's E: 452684.240, N: 9564421.552, na sede do município.	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 23 passageiros.	Manhã e tarde	127,14	1	200	25.428
10	Iniciando na comunidade de Cajazeiras II coordenadas UTM's E: 451197.566, N: 9556929.846, passando pelas localidades de Boa Vista, parada coordenadas UTM's E: 451749.092, N: 9561913.611; até às escolas; CEI Euzir de Jesus Lima Peixoto coordenadas UTM's E: 451583.999, N: 9563599.964, EEM São Sebastião coordenadas UTM's E: 452335.969, N:9563823.218, EEF Aécio de Borba coordenadas UTM's E: 452033.613, N:9564262.748, CEI Sebastiana Pereira Marinho coordenadas UTM's E: 452437.324, N:9564190.353 e EEF Matilde Barbosa Goes coordenadas UTM's E: 452693.011, N:9564420.199, na sede do município.	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 23 passageiros.	Manhã e tarde	68,58	1	200	13.716





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



11	Iniciando na comunidade de Cajateiras I coordenadas UTM's E: 450574.88, N:9558336.65 até às escolas: CEI Euzir de Jesus Uma Peixoto coordenadas UTM's E: 451585.12, N:9563610.01, EEM São Sebastião coordenadas UTM's E: 452340.55, N:9563835.21, EEF Aécio de Borba coordenadas UTM's E: 452023.10, N:9564264.57, CEI Sebastiana Pereira Marinho coordenadas UTM's E: 452437.84, N:9564205.58 e EEF Matilde Barbosa Goes coordenadas UTM's E: 452689.49, N:9564419.14, na sede do município.	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 12 passageiros.	Manhã e tarde	67,62	1	200	13.524
12	Iniciando na comunidade de Logradouro coordenadas UTM's E: 444020.182, N:9567508.072; passando parada coordenadas UTM's E: 444448.380, N:9567619.620, parada coordenadas UTM's E: 444769.205, N:9567717.357, parada coordenadas UTM's E: 444545.134, N:9567829.702, parada coordenadas UTM's E: 446546.270, N:9565481.275, parada coordenadas UTM's E: 447943.836, N:9565864.041, parada coordenadas UTM's E: 448678.310, N:956629.573, localidades de Assentamento São Pedro parada coordenadas UTM's E: 448779.086, N:9565174.594, parada coordenadas UTM's E: 448743.307, N:9565429.698; Sabonete parada coordenadas UTM's E: 450158.223, N:9565381.473 até às escolas; EEF Aécio de Borba coordenadas UTM's E: 452023.10, N:9564264.57, CEI Sebastiana Pereira Marinho coordenadas UTM's E: 452437.84, N:9564205.58 e EEF Matilde Barbosa Goes coordenadas UTM's E: 452689.49, N:9564419.14 EEM São Sebastião e CEI Euzir de Jesus Uma Peixoto coordenadas UTM's E: 451585.12, N:9563610.01, na sede do município.	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 16 passageiros.	Manhã e tarde	91,86	1	200	18.372
13	Iniciando na comunidade de Monte Alverne coordenadas UTM's E: 458034.80, N:9571559.14, parada coordenadas UTM's E: 457704.62, N:9571559.50; passando pelas localidades de Alto dos Castanos, parada coordenadas UTM's E: 456119.95, N:9570674.72, parada coordenadas UTM's E: 456622.48, N:9570550.90; Riacho do Paulo dos Gomes coordenadas UTM's E: 455819.18, N:9569858.60, parada coordenadas UTM's E: 456643.84, N:9568783.95; até a escola João Cardozo Bezerra coordenadas UTM's E: 457518.46, N:9565871.91 na localidade de Santo Antonio.	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 23 passageiros.	Manhã e tarde	59,52	2	200	11.904
14	Iniciando na comunidade de Serrote Branco coordenadas UTM's E: 460711.105, N:9567648.146; passando pelas localidades de Vila Cordola, parada coordenadas UTM's E: 461554.840, N:9568282.524, parada coordenadas UTM's E: 461706.719, N:9568391.065, parada coordenadas UTM's E: 462018.445, N:9568500.553; Cachoeira coordenadas UTM's E: 464664.277, N:9567166.083; Vila São João parada coordenadas UTM's E: 462575.634, N:9568885.900, parada 05 coordenadas UTM's E: 462907.082, N:9569213.389, parada 06 coordenadas UTM's E: 462735.298, N:9569309.175, parada 07 coordenadas UTM's E: 462564.444, N:9569392.459; Tabuleiro parada 08 coordenadas UTM's E: 461306.205, N:9570276.553, parada 10 coordenadas UTM's E: 461041.930, N:9570486.169, parada 11 coordenadas UTM's E: 460906.721, N:9570639.554; Varzea Grande parada 12 coordenadas UTM's E: 460797.043, N:9570763.982, parada N:9570175.574, parada 09 coordenadas UTM's E: 461221.241, 13 coordenadas UTM's E: 460615.009, N:9570946.832, parada 14 coordenadas UTM's E: 460752.516, N:9571783.385, parada 15 coordenadas UTM's E: 460877.064, N:9572062 até a escola Miguel S. Guimarães coordenadas UTM's E: 461139366, N:9572516.355 na localidade de Vila Soares.	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 23 passageiros.	Manhã e tarde	87	2	200	17.400



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



15	Iniciando na comunidade de Bombas coordenadas UTM's E: 450633.835 , N:9571515.839 passando pelas localidades de Vertentes parada coordenadas UTM's E: 448963.523, N:9571106.327, parada coordenadas UTM's E: 449060.902, N:9569693.717; Cupim parada coordenadas UTM's E: 446818.700, N:9569527.577; Caetano parada coordenadas UTM's E: 450048.921, N: 9567194.768, parada coordenadas UTM's E: 450071.983, N:9566951.641, parada coordenadas UTM's E: 450111.886, N:9566676.239, coordenadas UTM's E: 450154.642, N:9566498.788, coordenadas UTM's E: 450266.869, N:9566312.340; até às escolas; EEF Aécio de Borba coordenadas UTM's E: 452030.992, N:9564263.301, CEI Sebastiana Pereira Marinho coordenadas UTM's E: 452434.147, N:9564196 e EEF Matilde Barbosa Goes coordenadas UTM's E: 452704.704, N:9564417.184, EEM São Sebastião coordenadas UTM's E: 452341.771, N:9563834.022 e CEI Euzir de Jesus Lima Peixoto coordenadas UTM's E: 451586.079, N:9563594.669, na sede do município.	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 23 passageiros.	Manhã, tarde	109,98	2	200	21.996
16	Veículo para ficar à disposição no município, destinado a substituir a frota própria do município em caso de defeito.	Veículo tipo Micro-ônibus (RESERVA) com capacidade mínima de 23 passageiros.	integral	100	1	200	20.000
17	Iniciando na comunidade de Serrinha coordenadas UTM's E: 471738.685, N:9564875.713, parada 01 coordenadas UTM's E: 471748.722, N:9564810.569; parada 02 coordenadas UTM's E: 470188.093, N:9565756.576, parada 01 coordenadas UTM's E: 470882.602, N:9564844.875; passando pelas localidades de Riacho do Meio, parada 01 coordenadas UTM's E: 473490.428, N:9564203.121, Cedro parada 02 coordenadas UTM's E: 471828.208, N:9563954.967, parada 03 coordenadas UTM's E: 471839.038, N:9563900.689; até a escola Nery Ribeiro Luz na localidade de Canalstula coordenadas UTM's E: 472985.407, N:9561261.755	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 12 passageiros.	Manhã, tarde e noite	103,2	3	200	20.640
18	Iniciando na comunidade de Oiticica coordenadas UTM's E: 475759.605, N:9560876.083; passando pelas localidades de São José parada 01 coordenadas UTM's E: 474709.814, N:9561226.144, parada 02 coordenadas UTM's E: 473954.672, N: 9561078.943, parada 3 coordenadas UTM's E: 473832.425, N:9561118.748, e Cacimbasparada 05 coordenadas UTM's E: 474936.751, N:9562544.088, parada 06 coordenadas UTM's E: 474972.314, N:9562618.191, parada 07 coordenadas UTM's E: 475001.341, N:9562746.374 até a escola Nery Ribeiro Luz coordenadas UTM's E: 473006.506, N: 9561259.650 na localidade de Canalstula.	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 12 passageiros.	Manhã, tarde e noite	55,04	3	200	11.008
19	Iniciando na comunidade de Salgado do Massape coordenadas UTM's E: 464210.177, N:9562285.519, parada 01 coordenadas UTM's E: 464463.650, N:9562147.827, parada 9562415.230, parada 04 coordenadas UTM's E: 465073.300 N:9562424.355 parada 05 coordenadas UTM's E: 01 coordenadas UTM's E: 464592.823 N:9562326.241,parada 02 coordenadas UTM's E: 464751.929, N:9562376.279, parada 03 coordenadas UTM's E: 464925.969, N:465497.053 N:9562540.518, parada 06 coordenadas UTM's E: 465514.268 N:9562488.554, parada 07 coordenadas UTM's E: 465640.734, N:9561946.020, parada 01 coordenadas UTM's E: 465392.129, N:9561378.467 até a escola João Honório de Freitas na localidades de Massape coordenadas UTM's E: 463384.727, N:9562525.831.	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 12 passageiros.	Manhã e Tarde	43,2	2	200	8.640
20	Iniciando na comunidade de Malhada da Erma coordenadas UTM's E: 452027.651 N:9569528.138; passando pela localidade de Lagoa das Pedras parada 01 coordenadas UTM's E: 452825.827 N:9569101.151; até a Creche na localidade de Salgado; parada 01 (coordenadas UTM's E: 453812.736 N:9572966.239,	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 16 passageiros.	Manhã e Tarde	40,2	2	200	8.040





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



21	Iniciando na comunidade de Riacho Fresco coordenadas UTM's E: 468040.44 N:9558163.80, parada 01 coordenadas UTM's E: 467987.92 N:9558060.59, parada 02 coordenadas UTM's E: 467857.31 N:9557195.74, parada 03 coordenadas UTM's E: 467893.77 N:9556819.50, parada 04 coordenadas UTM's E: 468699.40 N:955649.84; passando pela localidade de Tamanduá, parada 05 coordenadas UTM's E: 468772.94 N:9556062.23, parada 06 coordenadas UTM's E: 468906.63 N:9556044.74; parada 07 coordenadas UTM's E: 472812.82 N:9560862.59, até a escola Nery Ribeiro Luz na localidade de Canafistula, coordenadas UTM's E: 473005.48 N:9561259.72.	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 12 passageiros.	Manhã, tarde e noite	90,48	3	200	18.096
22	Iniciando na comunidade de Grude coordenadas UTM's E: 462673.06 N:9564844.18, parada 01 coordenadas UTM's E: 463221.88 N:9564641.87, parada 02 coordenadas UTM's E: 463280.00 N:9564507.60, parada 03 coordenadas UTM's E: 463501.09 N:9564088.10, parada 04 coordenadas UTM's E: 463673.51 N:9564002.97, parada 01 coordenadas UTM's E: 463680.69 N:9563926.42, parada 02 coordenadas UTM's E: 463568.89 N:9563888.24, parada 03 coordenadas UTM's E: 463651.94 N:9563850.40; passando pelas localidades de São Bernardo parada 01 coordenadas UTM's E: 463932.41 N:9564004.61, parada 02 coordenadas UTM's E: 464008.36 N:9564028.09, parada 02 coordenadas UTM's E: 463991.91 N:9553891.68, parada 03 coordenadas UTM's E: 463846.11 N:9563826.12, parada 04 coordenadas UTM's E: 463790.62 N:9563783.80, parada 05 coordenadas UTM's E: 463738.59 N:9563744.48 e Alto Alegre parada 01 coordenadas UTM's E: 463977.22 N:9563121.96, parada 02 coordenadas UTM's E: 464202.62 N:9563306.46, parada 03 coordenadas UTM's E: 464183.17 N:9563388.53, parada 04 coordenadas UTM's E: 463066.13 N:9563119.73 até a escola João Honório de Freitas na localidade de Massape coordenadas UTM's E: 463389.19 N:9562524.40.	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 16 passageiros.	Manhã e Tarde	54,84	2	200	10.968
23	Iniciando na comunidade de Cacimba de Cima coordenadas UTM's E: 467168.04 N:9554158.07, parada 01 coordenadas UTM's E: 466185.64 N:9554822.57, parada 02 coordenadas UTM's E: 466101.87 N:9554895.65, parada 03 coordenadas UTM's E: 466163.20 N:9555415.08, parada 04 coordenadas UTM's E: 465247.60 N:9559103.09; passando pela localidade de Inharé, parada 05 coordenadas UTM's E: 465018.31 N:9559606.52 até a escola João Honório de Freitas na localidade de Massape coordenadas UTM's E: 463383.58 N:	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 23 passageiros.	Manhã, tarde e noite	94,4	3	200	18.880
24	Iniciando na comunidade de Bem Posta coordenadas UTM's E: 472946.37 N: 9557163.70, parada 01 coordenadas UTM's E: 473527.90 N:9557528.24, parada 02 coordenadas UTM's E: 471894.11 N:9558018.51; d i l i d d A i d d UTM' E 472065.36 N:9558467.87 d 04 passando pelas localidades de Arisco parada 03 coordenadas UTM's E: 473065.36 N:9558467.87, parada 04 coordenadas UTM's E: 472330.20 N:9559328.30, parada 05 coordenadas UTM's E: 472189.57 N:9558649.95 e parada 07 coordenadas UTM's E: 472867.50 N:9559373.21; e Timbauba parada 06 coordenadas UTM's E: 472456.53 N:9558551.54; parada 08 coordenadas UTM's E: 473136.41 N:9560845.48 na localidade de Canafistula até a escola Nery Ribeiro Luz na localidade de Canafistula coordenadas UTM's E: 473007.36 N:9561259.55.	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 12 passageiros.	Manhã, tarde e noite	94,4	3	200	18.880
25	Iniciando na comunidade de Cacimba Velha coordenadas UTM's E: 475577.350 N:9557875.087, passando pela localidade de Riacho do Serrote coordenadas UTM's E: 473620.849 N:9559069.553 até a escola Nery Ribeiro Luz na localidade de Canafistula coordenadas UTM's E: 473006.508 N:9561259.650.	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 12 passageiros.	Manhã, tarde e noite	77,76	3	200	15.562



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**QUADRO II**  
**PLANILHA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PLANILHA DE CUSTOS ONIBUS												
1 - MÃO DE OBRA												
Função	Trabalhadore s	Salario	Insalubridade	Adic Noturno	Férias	1/3 férias	ins	FGTS + 40%	V Transp	V Alim ent	Total Unid	Total
Motorista Diurno												
<b>Total Mão de Obra</b>												
2 - IMPOSTOS/SEGUROS												
Especificação	Qtd	R\$ Unid	R\$ tot	meses	a.m							
Seguro Obrigatório												
Licenciamento												
Seguro contra Terceiros												
Inspecção Escolar (DETRAN)												
Aferição de Tacografo												
IPVA												
<b>Total</b>												
3 - Materiais de Consumo												
Especificação	Km/p/litro	R\$/Litro	R\$/KM	Km/mês	total							
<b>Total</b>												
4 - Manutenção												
Especificação	Valor anual	Km/ano	Km/mês	meses	a.m							
<b>Total</b>												
5 - Pneus												
Especificação	Unid	R\$ total	R\$/KM	Km/mês	total							
<b>Total com pneus</b>												
<b>Total das Desp Operacionais</b>												





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



Custo Mensal antes do Lucro											
<b>6 - Despesas Administrativas</b>											
Especificações						valor	%	total			
Total											
<b>7 - Lucratividade</b>											
Especificações						custo tot	%	total			
Total de Lucratividade											
Total antes dos impostos											
<b>8 - Impostos</b>											
Especificações							%	total			
Simples Nacional											
Total de Impostos											
Custo Total Mensal											
Valor por Km rodado											
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO											



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**ANEXO II**  
**MODELO SUGESTIVO DA CARTA PROPOSTA**  
(colocar em papel timbrado)  
(para uso da pessoa física e jurídica)

A  
Comissão Permanente de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

ITEM(rota)	ROTA	TIPO DE VEICULO E CAPACIDADE	TURNO (HORÁRIO)	KM PERCURSO/DIA	Nº PERCURSO/DIA	Nº DIAS LETIVO	KM TOTAL DIAS LETIVOS	VR. UNT POR KM	VALOR TOTAL

**1. Identificação do Licitante:**

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

**3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:**

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, garantia, frete e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.
- Deverão compor também aos valores unitários, em sua composição o valor do motorista, devidamente habilitado, e com certificações necessárias para execução dos serviços objeto desta licitação

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

**\*PREENCHER CONFORME O(S) ITEM(S) INTERESSADO(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM A TABELA ACIMA\***

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante legal)





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**ANEXO III**  
**MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)  
(para uso da pessoa física e jurídica)

Ref.: Edital nº \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (CNPJ)\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade)\_\_\_\_, \_\_\_\_ Estado\_\_\_\_, DECLARA que, examinou e concorda com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante legal)



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**ANEXO IV**  
**MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO**

(colocar em papel timbrado)  
(para uso da pessoa jurídica)

Ref.: Edital nº \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (CNPJ) \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade) \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, DECLARA que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante legal)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do Contabilista)





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5.



**ANEXO V**  
**MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO**  
*(colocar em papel timbrado)*  
*(para uso da pessoa física e jurídica)*

Ref.: Edital nº \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_(nome da empresa / pessoa física)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (CNPJ / CPF)\_\_\_\_, sediada / residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade)\_\_\_\_, \_\_\_\_ Estado\_\_\_\_, abaixo subscrito(a), DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante legal)



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE, por intermédio da Secretaria de \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro - APUIARÉS-Ce - CEP: 62.610-000 - APUIARÉS, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 23.489.834/0001-08, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela(o) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.**

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 001/2014, na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;

1.1.2. nos preceitos de direito público; e

1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.**

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_;

2.1.2. nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_;

b) não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.**





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



3.1. O presente Contrato tem como objeto a \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações constantes do Quadro I do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_, que passa a integrar o presente Contrato independentemente de transcrição.

3.2. A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.**

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços do objeto deste contrato o valor estimado global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

4.2. O valor dos itens acima, bem como o valor unitário, é o constante da proposta da CONTRATADA, vencedora do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_, que passa a integrar o presente Contrato.

4.3. Por se tratar de estimativas, o valor constante do item 4.1. não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

4.4. Os preços dos serviços serão aqueles constantes da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### 5.1. São deveres da CONTRATADA:

5.1.1. Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim; inclusive os motoristas, ciente de que são de inteira reponsabilidade da contratada, todos os custos e despesas relativas aos mesmos;

5.1.2. Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

5.1.3. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.1.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

5.1.5. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;

5.1.6. Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



5.1.7. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

5.1.8. Respeitar rigorosamente a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 9.503/97 e demais resoluções que são ou forem estabelecidas pelo CONTRAN, para a condução dos escolares, inclusive a inspeção veicular.

5.1.9. Manter o Município informado de irregularidades que possam vir a ocorrer na execução dos serviços, incluindo informações sobre a utilização dos serviços pelos alunos, acidentes, incidentes, manifestações de familiares, e outros.

5.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município, quando da execução do contrato.

5.1.11. Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativos à mobilização e desmobilização de seu pessoal e equipamentos.

5.1.12. Responsabilizar-se, no caso de avaria do veículo ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo, por completar o transporte dos alunos, mediante a substituição por outro veículo de capacidade igual ou superior, com segurança até a sua residência ou escola, bem como por remover o veículo.

5.1.13. Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços, o estado dos veículos colocados à disposição do Transporte Escolar e suas instalações, não importando a ação ou omissão dessa fiscalização em redução das responsabilidades da licitante vencedora por eventuais erros, falhas ou omissões relacionadas com os serviços.

5.1.14. Utilizar frota de veículos compatíveis com as características definidas neste Edital, mantendo-a em condições adequadas de circulação, especialmente quanto à segurança.

5.1.15. Prover toda a mão de obra necessária aos serviços objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

5.1.16. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, incluindo de terceiros, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo o afastamento de empregado.

5.1.17. Comunicar imediatamente o Município, em caso de substituição de veículo(s) e condutor(es), encaminhando a respectiva documentação do(s) mesmos(s), constante do Termo de Referência da licitação que originou este contrato.

5.1.18. Manter sempre atualizada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do Condutor.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. São deveres da CONTRATANTE:**

6.1.1. Fiscalizar a realização do serviço contratado;





- 6.1.2. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 6.1.3. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 6.1.4. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 6.1.5. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 6.1.6. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 6.1.7. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 6.1.8. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 6.1.9. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

- 7.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original, devendo a contratada, no ato da apresentação do(s) veículo(s) comprovar frota própria no limite mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade de veículos contratada. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.
- 7.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 7.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente a perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 8.1. A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício em que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogada por períodos sucessivos, limitada sua duração em 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 8.2. O prazo de execução do serviço será de 10 (dez) meses, dentro do prazo contratual, em conformidade com os dias letivos.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 9.1. O recebimento do objeto será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Agente Público \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de \_\_\_\_\_.

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

11.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

11.3. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

11.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

11.5. Na hipótese de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.6. Quando necessário, a Garantia de Execução deverá também ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado proporcionalmente à execução do serviço, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



12.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

12.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

12.6. A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

13.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

13.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

13.6. A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

13.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

15.1. O serviço será executado pelo regime de **indireta empreitada por preço unitário**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

17.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

18.1. Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO**

19.1. Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo Interpartes.

**CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



20.1. A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

21.2. Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do pregoeiro.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **APUIARÉS/CE**.

22.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

APUIARÉS/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



#### ANEXO VII

#### JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

PROCESSO N.º: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.  
DATA DE ABERTURA: XXXXXXX.  
HORÁRIO DE ABERTURA: XXXXXX.

Esta Municipalidade vem por meio desta, perante o procedimento administrativo em epígrafe, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas na forma de consórcio.

Primeiramente a Lei de Licitações, mais precisamente no caput do seu Art. 33, sustenta a discricionariedade da Administração Pública promover ou não, a participação de empresas em regime de consórcio. Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente.

Além do mais, a Administração Pública não teria vantagem na contratação de empresas em regime de consórcio em razão das mesmas passar a ter responsabilidade solidária no tocante às obrigações trabalhista e previdenciária, proporcionando riscos à contratação pretendida, isto porque, pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens bloqueados pela justiça, em prevenção de pagamento de dívidas, gerando graves repercussões para o cumprimento do pacto celebrado.

Indo mais além, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo a não execução contratual.

Contudo, de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas em regime de consórcio.

APUIARÉS/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.